



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE**  
**CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**

**RESOLUÇÃO CERH/SC Nº 71, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação.

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (CERH)**, órgão de deliberação coletiva vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável, no uso das competências que lhe são conferidas pelas Leis nºs 6.739, de 16 de dezembro de 1985, e 11.508, de 20 de julho de 2000, tendo vista o disposto em seu Regimento Interno;

**Resolve:**

**Art. 1º** Instituir a Câmara Técnica de Planejamento e Articulação, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CERH.

**Art. 2º** Compete à Câmara Técnica de Planejamento e Articulação:

I - analisar e emitir parecer sobre programas, projetos, ações e normas relacionados ao planejamento de recursos hídricos, submetidos ao CERH;

II – analisar, propor, e acompanhar ações de implementação, revisão e atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos e dos planos de bacias;

III – propor e analisar mecanismos de articulação e cooperação entre o poder público, os setores usuários e a sociedade civil para o planejamento de recursos hídricos em Santa Catarina;

IV – outras competências que vierem a ser delegadas pelo CERH.

**Art. 3º** A Câmara Técnica de Planejamento e Articulação será integrada pelas seguintes entidades devidamente eleitas pelo plenário do CERH:

I - Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE;

II - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES

III - Associação Brasileira de Recursos Hídricos - ABRHidro;

IV - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;

V - Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC;

VI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC;

VII - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC;

VIII – Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;

IX - Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural - SAR;

X - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável - SDE;

XI - Fórum Catarinense dos Comitês de Bacias Hidrográficas - FCCBH.

§ 1º - Poderão ser convidados especialistas para assessoramento da CT Planejamento e Articulação em assuntos de sua competência.

§ 2º - As entidades nomeadas pelo CERH enviarão o nome de seus representantes titular e suplente à Secretaria-Executiva do CERH, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os quais serão nomeados por meio de Portaria de ordem do Presidente do CERH.

**Art. 4º** Uma vez instalada, caberá à Câmara Técnica estabelecer as normas para o seu funcionamento.

**Art. 5º** Fica revogada a Resolução CERH 09/2016, de 16 de junho de 2016.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 04 de abril de 2022.

**JAIRO LUIZ SARTORETTO**

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ROM31D38**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JAIRO LUIZ SARTORETTO** (CPF: 182.XXX.199-XX) em 04/04/2022 às 18:08:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2021 - 18:48:17 e válido até 20/05/2121 - 18:48:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VNQV8xOTIyM18wMDAwMzA0NI8xOTc0MjBfMjAyMV9ST00zMUQzOA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEMA 00003046/2021** e o código **ROM31D38** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.